



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 26, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 9.119,85 (nove mil cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos);

II – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 20, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 4.292,06 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais e seis centavos).


Art. 2º A contratação do profissional mencionado no inciso I do art. 1º terá regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, já o profissional mencionado no inciso II do mesmo artigo será regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, ambos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de suas sanções.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º Será permitido aos contratados, executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.


Art. 5º Esta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana/RS, 08 de outubro de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registre-se e Publique-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei

afixada no mural de publicações no dia
de 08/10/13 à 23/10/13

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para darem continuidade ao atendimento à população na área de Saúde, principalmente no que se refere ao Pronto Atendimento, Considerando ainda que estas vagas serão para suprir as vagas deixadas por um profissional que estava contratado e para suprir horários descobertos por outros profissionais, sendo que as mesmas serão ofertadas no próximo concurso público portanto sendo imprescindível sua continuidade, este é o fato que torna necessária as referidas contratações. Vale ressaltar aos Nobres Vereadores que o Pronto Atendimento do Município atende toda a demanda da saúde do município e por termos apenas 04 médicos efetivos no quadro de pessoal, sendo de 20h cada um, o que faz que em muitos horários não tenha médicos no Pronto Atendimento.

Diante deste fato de extrema relevância, é que o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei.

Esta matéria de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público tem um cunho de extrema urgência, buscando resguardo legal no Art. 57, §6º, II, da Constituição Federal. Ainda é salutar citar que neste período do ano a demanda no atendimento médico que demonstra mais do que nunca que tal matéria merece um atendimento especial.

Tais contratações serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 08 de outubro de 2013.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita